



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº __/2025

**"INSTITUI O PROGRAMA 'CAÇAMBA SOCIAL' NO MUNICÍPIO
DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições.
APROVA:

Art. 1º Fica instituído o programa "Caçamba Social" no município de Cariacica, com o objetivo de promover a coleta de resíduos sólidos domésticos, materiais recicláveis e entulhos provenientes de reformas, como forma de auxiliar famílias de baixa renda, promovendo a limpeza e a organização urbana de forma sustentável e colaborativa.

Art. 2º O programa "Caçamba Social" terá a seguinte estrutura:

I - A disponibilização de caçambas de coleta em pontos estratégicos e acessíveis no município, com a colaboração de empresas privadas e da sociedade civil, para o recolhimento de resíduos domésticos e recicláveis;

II - O recolhimento de materiais recicláveis com o intuito de reaproveitamento e descarte adequado, além de incentivar a educação ambiental entre os moradores;

III - O benefício será destinado às famílias de baixa renda ou que se encontram em situação de vulnerabilidade social, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Assistência Social serão responsáveis pela execução e coordenação do programa "Caçamba Social", com o apoio de parceiros da sociedade civil, empresas locais e entidades filantrópicas.

Art. 4º A adesão ao programa "Caçamba Social" deverá ser realizada mediante inscrição junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a apresentação de documentos que comprovem a situação de vulnerabilidade social, e estará sujeita à disponibilidade de caçambas.

Art. 5º Para garantir a correta destinação dos resíduos, o programa contará com campanhas educativas e informativas, com a realização de palestras, distribuição de materiais de conscientização e orientações sobre a separação de materiais recicláveis e não recicláveis.

Art. 6º A utilização das caçambas deverá respeitar os seguintes critérios:

I - Não será permitido o depósito de materiais perigosos ou impróprios, como produtos químicos, lâmpadas, baterias, pneus e outros itens tóxicos;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

II - As caçambas serão destinadas, prioritariamente, à coleta de entulho doméstico e recicláveis oriundos de reformas domiciliares ou de limpeza de terrenos urbanos.

Art. 7º O município poderá firmar parcerias com empresas, cooperativas de catadores e outras entidades da sociedade civil para viabilizar o programa, incluindo a destinação correta dos materiais recicláveis e a geração de empregos e renda para a população local.

Art. 8º O programa "Caçamba Social" será implantado de forma gradual, priorizando os bairros com maior índice de vulnerabilidade social, conforme dados da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros indicadores.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o programa "Caçamba Social" tem como objetivo promover a melhoria da qualidade de vida da população de Cariacica, incentivando a colaboração comunitária e o reaproveitamento de materiais recicláveis. Com a crescente geração de resíduos sólidos, a implementação de um sistema que garanta o recolhimento de entulhos e recicláveis de forma eficiente e inclusiva se torna uma necessidade para garantir a limpeza urbana, a preservação ambiental e o apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.

Este projeto busca, ainda, estabelecer um vínculo entre as famílias e a conscientização ambiental, além de fomentar parcerias entre a administração pública, empresas privadas e a sociedade civil.

Diante disso, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, que visa proporcionar um avanço significativo na sustentabilidade e no apoio social à população cariaciquense.

Externamos os nossos protestos de elevada estima e consideração a V. ex.^a.

Plenário Vicente Sanatório Fantini, em 17 de fevereiro de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador - Partido Podemos
TEL: 27 - 998088788

